



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº. 1.195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Proíbe o uso de garrafas e copos de vidro nas vias públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais e ao Poder de Política Administrativa em matéria de bem-estar público e amparado pelo Código de Postura do Município em seus artigos 32, 36 e 65, resolve:

Art. 1º - Fica EXPRESSAMENTE proibida a venda de bebidas de garrafas em trailers e bares no recinto da festa e arredores, **durante o dia e a noite**, nas datas de: 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2018, tendo em vista, a realização das festividades comemorativas do "80º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Serrania".

Art. 2º - Fica TERMINANTEMENTE proibido aos proprietários de bares e similares permitir a retirada por usuários de bebidas de garrafas ou copos de vidro, dentro e fora dos estabelecimentos que fazem parte do recinto da festa, **durante o dia e a noite, nas datas acima citadas.**

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos bares, barracas e trailers nos dias: 12 e 13 de outubro de 2018 até as 03:00 horas, com exceção nos dias 11 e 14 de outubro de 2018, que será até a 02:00 horas.

Art. 4º - O não cumprimento no estabelecido nos artigos acima citados, implicará na cassação do "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO" do estabelecimento e multas cabíveis.

Art. 5º - A instalação de barracas, palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e equipamentos em geral deve guardar distância mínima dos bens culturais e da rede elétrica.

Art. 6º - O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e o bem-estar da população de um modo geral nos referidos dias de festas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrania, 01 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

